

## Projeto de Lei do Executivo 03/2021

**Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de São José dos Cordeiros, a adquirir a título oneroso o imóvel que especifica e dá outras providências.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, uma parte do imóvel descrito no registro 9.649, fls. 24/25, livro 3-Q do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) de Serra Branca, de propriedade do Sr. EVALDO ADELMO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF 262.505.604-59, registrada no Incra sob o n.º 208.167.007.030-9.

§1º O imóvel definido no caput deste artigo possui área registrada de 15.400,00 m².

§2º A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do município de São José dos Cordeiros, procedeu à análise do imóvel de que trata esta lei, emitindo Parecer Técnico segundo o qual o valor do bem foi estimado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

§3º A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com cláusula ad corpus e posterior registro na matrícula no imóvel.

§4º O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei.

Art. 2º A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no inciso X do art. 24 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante o pagamento do montante avençado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser adimplido no prazo de 12 (doze meses), a contar do ato de assinatura do negócio jurídico, nas seguintes condições:

I – 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o poder público desde já autorizada a suplementar as dotações existentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Do Prefeito Municipal De São José Dos Cordeiros, Em 19 De Janeiro De 2021.

**FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ**

**PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 03, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.**

**SENHOR PRESIDENTE.**

**SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos para apreciação dessa Câmara de Vereadores Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de São José dos Cordeiros, a adquirir a título oneroso o imóvel que especifica e dá outras providências”.

O Projeto de Lei em análise autoriza a aquisição de um terreno com área registrada de 15.400,00 m<sup>2</sup>, situado na propriedade denominada VÁRZEA, deste município.

O supracitado terreno será destinado para construção do “Centro de Eventos” deste município, o empreendimento permitirá ao poder público municipal adequar e melhor dimensionar eventos que atualmente se encontram sem área destinada para tal finalidade, de maneira a otimizar e tornar mais eficiente a gestão pública.

Neste sentido, cabe registrar que a compra aventada, acaso aprovada pelo Poder Legislativo, será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda, com posterior registro na matrícula no imóvel e perfectibilizada com amparo no inciso X do art. 24 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante o pagamento montante avençado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser adimplido no prazo de 12 (doze meses), a contar do ato de assinatura do negócio jurídico, em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Deste modo, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de vereadores e demais distintos edis com assento nessa Casa de Leis, a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, bem como, em sua tramitação, sejam observadas as disposições que lhe são cogentes, em especial as previstas na Lei Orgânica de São José dos Cordeiros, com posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação pelos seus integrantes, ocasião na qual pugna-se pela sua aprovação.

Outrossim, consigna-se que seguem em anexo os respectivos documentos necessários para correta avaliação e instrução do processo legislativo perante essa Casa Legislativa e a sociedade cordeirense.

Por fim, destaca-se que a justificativa e documentos que acompanham o projeto de lei evidenciam os motivos, finalidades e pertinentes aspectos jurídicos e legais da proposição em evidência, e, com amparo nestes, bem como tendo em vista a necessidade do célere encaminhamento dos trâmites negociais para construção do “Centro de Eventos”, recomenda-se a observância do regime de urgência previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de São José dos Cordeiros.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.

**FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ**

**PREFEITO**